



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000

CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900

### TERMO DE REFERENCIA

**Da:** Secretaria Municipal de Planejamento

.

**Para:** Departamento de Licitação

#### 1. OBJETO

Formalização de Processo Licitatório de Pregão do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para Aquisição de Caminhão Compactador de Lixo para atender a demanda da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura no município de Arcos MG

#### 2. JUSTIFICATIVA

##### 2.1. DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Arcos - MG visando à aquisição de um Caminhão Compactador de Lixo, para atender as necessidades do município e distritos que compõe a esfera municipal, faz-se necessário a realização de procedimento Administrativo de licitação, observando sempre a busca da administração pública pela melhor qualidade e o menor desembolso, através de um procedimento formal de disputa.

A coleta de resíduos sólidos domiciliar no município de Arcos é realizada por equipe e equipamentos do próprio município. Estão implantadas diversas rotas de coleta para atendimento a todos os bairros e distritos da cidade, tais rotas, seguem também uma programação de horário e dia da semana. Portanto, a formalização do processo tem por objetivo a aquisição de um Caminhão implementado com Compactador de Lixo 12m<sup>3</sup> para compor a frota que atua na coleta de lixo, visando melhorar e garantir maior eficiência da coleta de resíduos do município de Arcos MG.

O compactador permite a redução do volume de lixo e, ao mesmo tempo, aumentar a capacidade de armazenamento do veículo. Assim, o caminhão compactador poderá percorrer rotas, recolher mais lixo e realizar menos viagens, resultando em economia de tempo, combustível e dinheiro. Além disso, a utilização do caminhão compactador contribui para a redução do impacto ambiental, uma vez que diminui a quantidade de resíduos depositados em aterros sanitários. A aquisição pode, portanto, ser essencial para a melhoria da qualidade de vida da população, bem como para a preservação do meio ambiente.

##### 2.2. DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O presente Processo Licitatório será realizado na modalidade Pregão Comum via Pregão Eletrônico, critério de julgamento Menor Preço por item, pois se mostra o mais pertinente ao certame, visto que o objeto deste Termo de Referência é um equipamento único, com pluralidade de fornecedores, perfeitamente caracterizados neste Termo de Referência, e com padrões de qualidade e especificações objetivamente definidos.



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000

CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900

### 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Será realizada a aquisição do seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	<p><b>CAMINHÃO COMPACTADOR:</b> Caminhão 4x2, toco, Cor Branca, novo zero km, ano / modelo mínimo 2023, Cabine em aço, diesel, motor 4 cilindros, Potência mínima de 185cv, torque mínimo de 700 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, Suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado de no mínimo 16.000kg, Ar condicionado, Implementado com compactador de lixo de 12m<sup>3</sup> compactados, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.</p> <p>Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. No período de garantia a substituição nos bens de peças ou partes que apresentarem defeitos ou estiverem em más condições de funcionamento, serão feitas pela contratada sem qualquer custo para a contratante. O bem fornecido deverá possuir garantia, referente a defeitos de fabricação, desempenho ou outros de acordo com as exigências do código do consumidor. Conter concessionária no Estado de MG. Será de obrigação do vencedor a entrega do veículo com o emplacamento no nome do município e arcar com todos os encargos, sendo que o mesmo deverá garantir que o veículo seja zero km,</p>	1

### 4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1. O prazo para a entrega dos bens é de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da emissão da Nota de empenho, em remessa única, no seguinte endereço: Rua Getúlio Vargas nº 228, Arcos-MG; Caso ocorra mudança de endereço a contratada será informada no prazo de até 5 (cinco) dias antes da entrega.
- 4.2. O bem será recebido provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 4.3. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser



## Prefeitura Municipal de Arcos

### Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000

CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900

substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 4.4. O bem será recebido definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.5. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem 4.2 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo
- 4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.7. O fornecimento abrangerá também os itens abaixo relacionados, e a responsabilidade do fornecedor se estenderá até o momento da entrega dos materiais:
  - a) Descarga no local especificado para entrega;
  - b) Inspeção final para verificação de danos de manuseio e transporte;
  - c) Identificação (nome, data de validade e fabricação) visível.
- 4.8. Os valores referentes ao frete e seguro de carga serão de total responsabilidade da Contratada.
- 4.9. Dentro do prazo de vigência contratual entrega poderá ser reprogramada, desde que por motivo superveniente e aprovado pela administração pública.
- 4.10. Prazo de vigência contratual da assinatura do contrato até 31/12/2023.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- 5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado; e efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário e/ou de montagem conforme o caso, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 6.4. A garantia do equipamento será de no mínimo 12 meses. O objeto terá garantia quanto a defeitos de fabricação, vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a



## **Prefeitura Municipal de Arcos**

### **Estado de Minas Gerais**

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000

CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900

CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso, desde a reparação do item, troca de peças ou deslocamento do equipamento para manutenção. Aplica-se a regra dos artigos 12,13 e 17 ao 27 do Código de Defesa do Consumidor, Lei 8.078/1990.

- 6.5.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.6.** Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 6.8.** Realizar o primeiro emplacamento no nome do município de Arcos-MG e arcar com todos encargos relacionados ao ato.

## **7. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

As empresas interessadas em participar do presente credenciamento, deverão apresentar os seguintes documentos:

### **7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA;**

- 7.1.1. Cédula de identidade e/ou registro comercial;
- 7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores; (art.983 do Código Civil)
- 7.1.3. Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, com indicação das pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, seus poderes e atribuições;
- 7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.2. REGULARIDADE FISCAL**

- 7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); prazo de validade 90 dias.
- 7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou do Distrito Federal ou Municipal, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto desta licitação; Esta inscrição poderá estar no CND estadual, municipal ou alvará de localização e funcionamento.
- 7.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, ou o Distrito Federal, compreendendo os seguintes documentos:
- 7.2.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;
- 7.2.5. Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;



## **Prefeitura Municipal de Arcos**

### **Estado de Minas Gerais**

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000

CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900

7.2.6. Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante, ou Certidão de Não Contribuinte;

7.2.7. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF, da sede da licitante.

### **7.3. REGULARIDADE TRABALHISTA**

7.3.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos com efeito negativo, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

### **7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA**

7.4.1. Certidão negativa de falência, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedidas pelo Distribuidor Judicial da sede da licitante, Justiça Comum;

7.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último Exercício social (DRE), ou seja o balanço de 2021, já exigíveis na forma da lei.

7.4.3. Juntamente com o balanço deverão ser apresentados: ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

7.4.4. A apresentação dos índices poderá ser substituído pela Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, até 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

7.4.5. Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas devem apresentar o balanço patrimonial, não restando a obrigação do registro na Junta comercial do Estado da licitante. Devendo, no entanto, apresentá-lo devidamente assinado pelo Contador

### **7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Comprovação de Capacidade Técnica, através de apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante prestou ou está prestando serviço ou fez fornecimento, compatível com o objeto desta licitação. O atestado deverá conter:

7.5.1. Nomes empresariais e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax, e-mail);

7.5.2. Local e data de emissão;

7.5.3. Nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

7.5.4. Período de fornecimento/prestação de serviço

### **7.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

7.6.1. Ficha técnica e manual de instruções em língua portuguesa.



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000

CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900

### 8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO, sob a responsabilidade de realizar o recebimento, a contagem dos materiais entregues, a verificação de avaria ou produtos vencidos, a comparação de mercadorias recebidas com a descrição na autorização de compras a fim de perceber possíveis inconsistências nos itens recebidos, ficará a cargo do fiscal do contrato, podendo exigir informações adicionais a contratada.

Local:	Responsável:	Contato:	MA SP	E-MAIL
Almoxarifado Central	Rogério Luiz Rosa	(37)3359-7943	M-9026/3	rlrosa@arcos.mg.gov.br

O fiscal deverá certificar que a NAF foi cumprida.

A fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- Solicitar a aplicação, nos termos da lei vigente, multa(s) à empresa vencedora;
- Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser imediatamente substituído.



## **Prefeitura Municipal de Arcos**

### **Estado de Minas Gerais**

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000

CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900

---

## **9. PAGAMENTO**

O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da prestação do serviço e da apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhado da respectiva ordem de execução de serviço.

Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

É vedada a realização de pagamento antes da execução do serviço ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação das seguintes comprovações: Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa do Contribuinte Municipal.

## **10. CONDIÇÕES GERAIS**

É de total responsabilidade da empresa vencedora, durante a execução do contrato, informar com antecedência a administração pública qualquer alteração na situação cadastral (mudança de CNPJ e/ou alteração na Razão Social) da empresa, sob pena de suspensão dos créditos devidos até a regularização dos dados cadastrais.

Reserva-se o direito da Contratante em não aceitar o serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

### **Concordância com o Termo de Referência**

Arcos, 05 de setembro de 2023.

---

**Secretário Municipal de Planejamento**